



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1.243/87.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE
GUANDUENSE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, Faço Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,ES,por seus representantes le-
gais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- É reconhecida de Utilidade Pública,em fins
a que se institui,"A LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE QUANDUENSE",entidade
sediada nesta cidade pertencente a jurisdição do Grande Oriente do
Brasil,no Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º- A Loja Maçônica passará a gozar de todos
as vantagens-decorrentes desta Lei,e do que dispõe o artigo 19,ítem
3º letra b da Carta Magna de nosso País.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor nadata da sua
publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,01 de
Julho de 1987.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFITO MUNICIPAL

REGISTRA DA E PUBLICADA
EM, 01 de julho de 1987.

JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS
CH.Departº Adm.